



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTA TEREZA - RS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

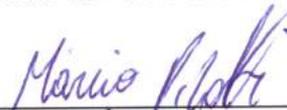
**CONCEDE AUMENTO REAL PARA OS CARGOS DE DIRETOR DA CÂMARA E ASSESSOR DO GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

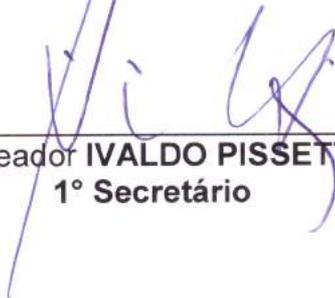
**Art. 1º.** É alterado o valor do padrão dos cargos de Assessor do Gabinete do Presidente e Diretor da Câmara nos termos da tabela anexa que faz parte desta Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento da Câmara.

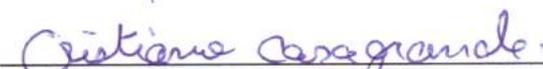
**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2018.

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores**, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

  
Vereador **MÁRCIO PILATTI**  
Presidente

  
Vereador **IVALDO PISSETTI**  
1º Secretário

  
Vereador **FLAVIO PIEROZAN**  
Vice-Presidente

  
Vereador **CRISTIANO CASAGRANDE**  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTA TEREZA - RS

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores:

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.**

Envia-se para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei acima nominado, que dispõe sobre a reposição das perdas decorrentes dos efeitos da economia no mercado e observância da natureza, grau de responsabilidade e complexidade dos cargos, objetivando, especialmente, alcançar excelência na qualificação profissional, assegurando-se a satisfação do servidor.

Por força das contingências que lhe são próprias o mercado de trabalho oferece melhores condições remuneratórias, sendo assim, há a necessidade de adequação dos salários dos servidores acima especificados, tendo em vista que defasados perante os subsídios do Poder Executivo e dos servidores de Câmaras de municípios vizinhos e que compelem equivalência de funções, além do mercado em geral, considerando também que desempenham suas funções com dedicação e empenho, alcançando a excelência esperada para a complexidade do cargo.

Encaminha-se, então, o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores**, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Vereador **MÁRCIO PILATTI**  
**Presidente**

Vereador **IVALDO PISSETTI**  
**1º Secretário**

Vereador **FLAVIO PIEROZAN**  
**Vice-Presidente**

Vereador **CRISTIANO CASAGRANDE**  
**2º Secretário**



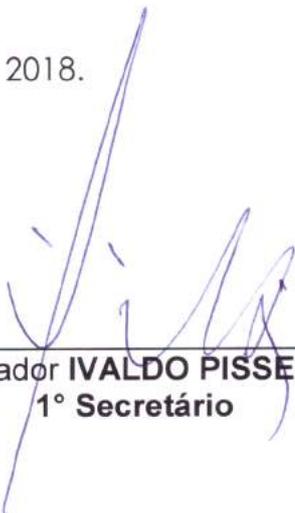
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTA TEREZA - RS

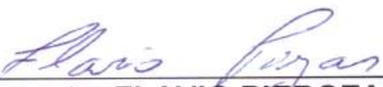
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DA CÂMARA E ASSESSOR DO  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, VALIDA A PARTIR DE 1º JUNHO  
DE 2018.

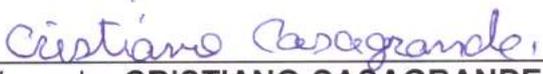
SERVIDORES DA CÂMARA	
PADRÃO	SALÁRIO R\$
CC -2 Assessor do Gabinete do Presidente.....	R\$ 1.444,31
CC - 3 Diretor da Câmara .....	R\$ 1.823,20

Santa Tereza, 13 de junho de 2018.

  
Vereador **MÁRCIO PILATTI**  
Presidente

  
Vereador **IVALDO PISSETTI**  
1º Secretário

  
Vereador **FLAVIO PIEROZAN**  
Vice-Presidente

  
Vereador **CRISTIANO CASAGRANDE**  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTA TEREZA - RS

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
PODER LEGISLATIVO**

**ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 01  
DATA: 12/06/2018**

<b>EVENTO</b>	
Criação	READEQUAÇÃO SALARIAL
Expansão	
Aperfeiçoamento	

**Vigência das Despesas**

<b>Início</b>	<b>Fim</b>
A partir da Aprovação da Lei	
Servidores	Câmara Municipal

**QUADRO 1**

**ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE  
VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER LEGISLATIVO**

<b>Natureza</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Vencimentos e Vantagens	5.541,97	39.210,12	41.170,68
13º Salário	791,71	3.267,51	3.430,89
1/3 de Férias	1.089,17	1.089,17	1.143,63
INSS - Patronal 21,00%	1.558,80	9.149,03	9.606,49
<b>TOTAL</b>	<b>8.981,65</b>	<b>52.715,83</b>	<b>55.351,69</b>

Obs: as premissas e memória de cálculo dos valores acima, está especificada em demonstrativo anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTA TEREZA - RS

Obs: os valores do orçamento para os anos de 2018 a 2020 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da LDO.

### COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 238/2017 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação do cargo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 248/2017), em seu artigo 1º, expressamente autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

### QUADRO 2 Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTA TEREZA - RS

Rubrica	Despesa total autorizada até	Valores Totais a Empenhar c/ implementação da proposta	Diferença
3319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas	90.000,00	27.040,88	62.959,12
3319013 – Obrigações Patronais	25.000,00	5.678,60	19.321,40
<b>TOTAL</b>	<b>115.000,00</b>	<b>32.719,48</b>	<b>82.280,52</b>

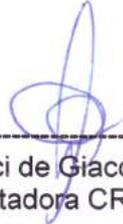
**IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Legislativo nos últimos 05 exercícios encerrados:

**QUADRO 3**

Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Legislativo	%/RCL
2013	9.535.533,50	219.158,99	2,30
2014	10.252.840,25	219.325,14	2,14
2015	10.579.624,06	260.668,28	2,46
2016	11.821.602,30	287.111,92	2,43
2017	11.706.460,50	316.142,75	2,70

Santa Tereza, 12 de junho de 2018.

  
-----  
Darci de Giacometti  
Contadora CRC 59155



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SANTA TEREZA - RS

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Marcio Pilatti, Presidente da Câmara Municipal de Santa Tereza, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, para a readequação salarial dos cargos de provimento efetivo de Servidores. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Município de Santa Tereza, aos doze dias do mês de junho de 2018

**Marcio Pilatti**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
ORDENADOR DE DESPESA